



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 225/99

Autor VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6169, QUADRA 01 DO

CEMITÉRIO DE JAPERI". OLIVEIRA VENANCIO MARTINS

Apresentado em _____ de _____ de _____

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em 19 de 10 de 99

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de 11 de 1999 no formal Folha

Lei n.º 827/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 6169,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

Autor: VER. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6169, Quadra 01 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados Os restos mortais de OLIVEIRA VENANCIO MARTINS, falecido em 15 de junho de 1999.

Art.2º - À família de OLIVEIRA VENANCIO MARTINS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 27 de outubro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 18 / 10 / 1999

N.º 225 L.º 001 Fls: 023V

P R O J E T O N.º 225 / 99
"Concede perpetuidade a sepultura n.º 6169, Quadra 01
do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

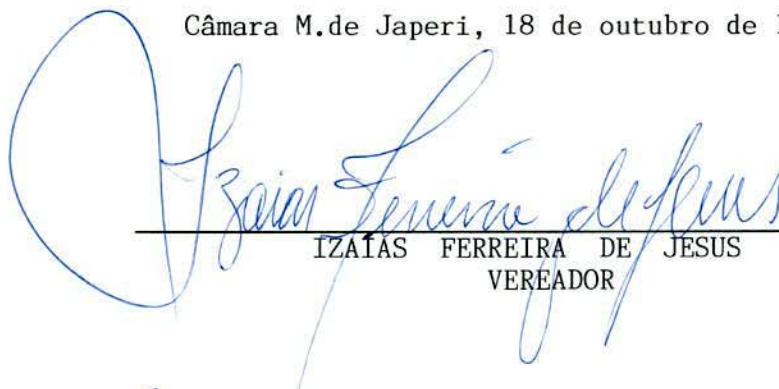
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n.º 6169, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os,
restos mortais de OLIVEIRA VENANCIO MARTINS falecido em 15 de junho de
1999.

Art.2º - À família de OLIVEIRA VENANCIO MARTINS,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 18 de outubro de 1999.



IZAÍAS FERREIRA DE JESUS
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/10/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 20/10/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 27/10/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N° 827/99
"Concede perpetuidade à sepultura n° 6169,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

Autor: Ver. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6169, Quadra 01 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados Os restos mortais de OLIVEIRA VENANCIO MARTINS, falecido em 15 de junho de 1999.

Art.2º - À família de OLIVEIRA VENANCIO MARTINS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 18 de novembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 248377

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr CARLOS JOSÉ RAIMUNDO

a importância de R\$ 165.95

Referente a FAIXA DE OLIVEIRA VENÂNCIO MARTINS

na Sepultura 6169

Quadra 01

Óbito 7.290 Livro C-13 Fl. 50 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE	Aluguel	142.05
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17.58
	Calafeto	6.32
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	165.95

Mod.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 163
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
R E C I B O

Nova Iguaçu, 16 de 06 de 19 99

Wagner de Souza Gomes
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Funerària São Salvador Ltda.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Rua Rosaria Loureiro, 135 - (Cemitério)

Nº 1073

Japerí - Estado do Rio de Janeiro

CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Extraída em 4 vias

P.M.J. 770.0806 - ISF 77.01 - I.N.S.S. 17035.06825-5

Série A - 2.ª Via

Recebe(m) de

Estabelecida na

Bairro

Município

Estado

Inscrição Estadual

CGC ou CPF

Natureza da Operação

Cond. de Pagto.

Em, 15 de

de

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LINDA REF. 01 ABRE		258 09
01	REMOVAÇÃO		124 00
01	CAIXILHA		21 17
01	CRÁVEMENHO FON 3 ANOS		165 95
VAL DA VENDA VENANCIO MARTINS			569 21
Cem. JAPERÍ			28 46
TOTAL			597 67

Isento de ICMS conforme alínea 65, Item VII do Art. 3º do Dec. Lei Federal nº 834 de 8-9-69.

TOTAL R\$

I. S. S. 5 %

NÃO VALE COMO RECIBO



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Ofic. Esm. Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Linha C. Nova de Oliveira
Subst. 01/19637
Rua Eschivo, 71 - Japeri

Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D e Nova Iguaçu

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

- Esmeralda Praxedes Pereira-Responsável pelo Expediente.

CERTIFICO, que a fls. 50 do livro nº C-13 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.290 do óbito de: "OLIVEIRA VENANCIO MARTINS"*

falecido aos 15 de junho de 1999 às 08 horas e 40 minutos à Casa de Saúde N. S. da Conceição, nesta localidade**

do sexo Masculino profissão Aposentado* natural de Coimbra - Minas Gerais* ESTADO CIVIL Casado com: Maria Aparecida Martins**

com 68 anos de idade, residente Rua Ennes Schiavo 334 Japeri* ** FILHO de Manoel Roberto Martins e

Angelina Henrique da Costa**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Alexandre Magno Vianna Amorim*

que deu como causa da morte Indeterminada**

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri*

Deixa filhos? Sim, seis filhos*

Deixa bens? Não* Fez testamento? **

Era eleitor? Sim** FOI DECLARANTE Carlos José Raimundo*

Observações: Cert. de Casamento do Cartório de Queimados L: B-57 / Fls: 112 / nº 6662, M.T. nº 54132 s/015, CPF nº 468.405.677-53

Benefício nº 043.460.816-5, **

Certifico e dou fé.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Nº ARB 51491 Rio de Janeiro, 15 de junho de 1999.
Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Linha C. Nova de Oliveira
Subst. 01/19637
Rua Eschivo, 71 - Japeri

Serg. Sil. Paulo

EMPLA...
DEN...
1999



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 225/99

AUTOR: VER. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Guedes

EM ___ / ___ / ___

Arri

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6169, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Guedes

RELATOR

Arri

MEMBRO

Psi

MEMBRO




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 225/09

AUTOR: VER. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

Izi _____

 EM ___ / ___ / ___

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6169, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Izi

Elis

Carlos

 RELATOR

 MEMBRO

 MEMBRO
